Emenda Modificativa/Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 407/2022

Altera e acresce dispositivo ao Projeto de Lei nº 407/2022.

O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 407/2022, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

*"**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 5.185, de 17 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

***Art. 4º** Serão considerados, para efeitos desta Lei, como serviços socioassistenciais ao migrante, o atendimento individualizado, a concessão de passe nos transportes rodoviários, a oferta de alimentação, **hospedagem** e de materiais para higienização.*

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)

***§5º O serviço de hospedagem ao migrante será ofertado mediante regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com §1º do art.1º da Lei Municipal nº 5.083 de 11 de janeiro de 2016.**"*

Sala das Sessões, em 02 de Dezembro de 2022.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebi a 1ª via às 12h06
02.12.2022

Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Vereadora

JUSTIFICATIVA: O objetivo da presente emenda é acrescentar o serviço de hospedagem, dentre aqueles ofertados ao migrante.